



Processo nº 2574/2019
Chamamento Público n.º 017/2019
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2019 – PMVR

PROCESSO nº 2574/2019

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX 2019

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA AGENDAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS AUTORAIS ENVOLVENDO ARTES PLÁSTICAS, EXPOSIÇÕES E ARTES VISUAIS PARA EXPOSIÇÃO NO ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX EM 2019.

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Praça Sávio Gama, nº. 63 3º andar – Bairro Aterrado | CEP: 27215-620 **ou** através do e-mail smc.editalzeliarbex@gmail.com.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 19/07/2019 a ~~27/08/2019~~ 12/09/2019

Horário do Recebimento das inscrições: de 9:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h ou via e-mail.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2019 – PMVR

PROCESSO nº 2574/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX 2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais Dispõe sobre o Edital de Ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, a Lei Municipal N.º 2759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, em consonância com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos equipamentos públicos culturais, bem como a difusão da produção das mais variadas artes em Espaços destinados a este fim, **torna público** o Edital de Ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex, para agendamento de propostas de exposições artísticas.

1.DO OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas para agendamento de propostas artístico-culturais **autorais** envolvendo artes plásticas, exposições e artes visuais para exposição no Espaço das Artes Zélia Arbex em 2019.

1.2 A ocupação será para realização de exposições de fotografia artística, pintura, trabalhos manuais, instalações artísticas e artes plásticas com apoio financeiro, respeitando a identidade cultural do espaço

1.2.1 O município irá disponibilizar recurso financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos entre as propostas para conferir prêmio em apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar a ocupação cultural e os projetos que serão desenvolvidos.

1.3 . O período disponível para exposições será de **13 de novembro/2019 a 30 de outubro/2020**, na forma deste Edital de Chamamento Público e em consonância com as finalidades estabelecidas pelo órgão gestor da cultura municipal, conforme o seguinte cronograma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Inscrições	Até 27 de agosto de 2019 Até 27 de agosto de 2019
Resultado Parcial	29 de agosto de 2019 16 de setembro de 2019
Apresentação de Recurso	Até 03 de setembro de 2019 Até 23 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado Final	04 de setembro de 2019 24 de setembro de 2019

2.DAS ATRIBUIÇÕES DO ESPAÇO

2.1 O Espaço das Artes Zélia Arbex consiste em uma Galeria de exposição artística com 200 m² de área construída em vidro e estrutura metálica e está situado na Rua Vinte e Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27213-250. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.

3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de agendamento é destinada, exclusivamente, para proponentes (pessoa física) de exposições artístico-culturais **autorais**, podendo ser grupos, companhias, de natureza cultural do município de Volta Redonda e de todo território nacional.
- 3.2 Os interessados deverão solicitar o agendamento para o período **de 13 de novembro/2019 a 30 de outubro/2020, sugerindo no Anexo I a ordem de prioridade até 3 (três) opções de mês**. As exposições ficarão abertas para visita de segunda a sexta, horário comercial: 8h a 12h e 14h as 18h, porém, o artista selecionado poderá propor um horário diferente, sujeito a aprovação da coordenação do Espaço das Artes Zélia Arbex e da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.3 O mês de **maio/2020 e julho/2020 não estão** disponíveis para agendamento de propostas.
- 3.4 Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes.
- 3.5 Será aceita apenas uma inscrição por proponente;
- 3.6 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo relacionados, em envelope entregue na Central Geral de Compras (Praça Sávio Gama, nº. 63 3º andar – Bairro Aterrado | CEP: 27215-620), ou através do email **smc.editalzeliararbex@gmail.com**, com assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO ZÉLIA ARBEX 2019, até a data limite informada no cronograma, e deverá conter:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) Original e Cópia de CPF e RG; (ou cópia autenticada) do proponente;
- b) Comprovante de Residência em nome do proponente (data de emissão até 6 meses);
- c) Currículo artístico com breve portfólio;
- d) Ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
- f) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais: Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega é de até 10 dias úteis em Volta Redonda-RJ) autenticada;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao/>);

3.7 A documentação poderá ser autenticada gratuitamente na Central Geral de Compras ou na Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda mediante apresentação pessoal do documento original, dentro do prazo de inscrições e no horário de atendimento da Prefeitura (8h a 12h e 14h as 18h).

3.8 INSCRIÇÕES VIA CORREIOS / ENTREGA DE ENVELOPE:

3.8.1 O envelope deverá ser entregue na Central Geral de Compras, cujo o endereço está descrito no item 3.6, devidamente lacrado, com a seguinte identificação:

OCUPAÇÃO ESPAÇO ZÉLIA ARBEX 2019

PROPONENTE: _____

3.9 INSCRIÇÕES VIA EMAIL:

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, **sendo considerado o prazo máximo de envio da proposta até as 23h59 da data limite informada no cronograma. A solicitação deverá ser enviada para smc.editalzeliaarbex@gmail.com com o assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO ZÉLIA ARBEX contendo os anexos obrigatórios citados (assinados e autenticados conforme a descrição no item 3.6).**

3.10 Proponentes menores de 18 (dezoito) anos só poderão solicitar agendamento mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

3.11 O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.12 Após a divulgação do resultado parcial os candidatos poderão entrar com recurso, dentro do prazo de 2 dias úteis. Deverá ser encaminhado para: pregao@voltaredonda.rj.gov.br com o assunto RECURSO EDITAL ZÉLIA ARBEX 2019 e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.DA SELEÇÃO:

As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste edital;

As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Originalidade e diferencial das obras, tendo em vista que o objetivo é a seleção de propostas artísticas autorais (artes plásticas).	1	25
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: Entre 0 e 01 ano = 5 pontos Entre 01 e 04 anos = 10 pontos Acima de 04 anos = 15 pontos Acima de 10 anos = 25 pontos	1	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da exposição, referências e release das obras, com especificação técnica e informações completas sobre o material da exposição (deve atender as especificações do item 5.10 deste termo).	1	25
IV	Sustentabilidade: aplicação do prêmio para desenvolvimento do trabalho artístico e viabilização da ocupação cultural e demais iniciativas que indiquem que há um planejamento para a multiplicação e continuidade do trabalho artístico.	1	25
Total Geral			100

4.1 Caberá a Comissão definir a ordem/sequência das exposições a serem efetivadas, conforme item 4.5 deste Edital.

4.2 As propostas que não atingirem o mínimo de 60 pontos serão desclassificadas. A Comissão poderá não aceitar obras que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.2.1 Exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.

4.2.2 Não sejam compatíveis com o objeto deste edital, no diálogo com artes visuais e artes plásticas.

4.2.3 O proponente não cumpra com as especificações do item 5.10 e/ou não apresente release da obra e informações artísticas que possibilitem compreender a proposta de exposição.

4.3 O período de agendamento poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura, caso considere a necessidade de ampliar o banco de propostas artístico-culturais.

4.4 O período de exposição deverá contemplar o mínimo de 20 dias e o máximo 30 dias corridos. A exposição não poderá ser realizada em dias intercalados e deverá respeitar o período limite de até 30 dias corridos.

4.5 No caso de propostas concorrentes em período de ocupação pretendida serão consideradas as seguintes prioridades:

- I – Os proponentes domiciliados no Município de Volta Redonda terão prioridade.
- II – Tempo de experiência, priorizando o artista mais experiente;
- III - Data e horário do protocolo de inscrição, priorizando a solicitação que tiver mais antecedência

4.6 Após a divulgação do resultado, os selecionados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura a ficha técnica da obra (autor, título, data, dimensões em cm - altura x largura x profundidade, técnica e material) e anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.

4.7 As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida com todas e quaisquer despesas de deslocamento por conta do artista.

4.8 As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do período contemplado.

4.9 O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cultura/>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS EXPOSIÇÕES

5.1 Com a definição do período de exposição serão disponibilizados 02 (dois) dias para a montagem antes da inauguração e 02 dias para desmontagem após o encerramento do período. O artista será beneficiado com a disponibilidade do Espaço durante o período de exposição, apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura para auxílio nos custos da realização da cerimônia de abertura da exposição e divulgação da atividade. Os custos de montagem, desmontagem bem como de transporte e despesas da exposição serão de responsabilidade do artista expositor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.2 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Espaço Zélia Arbex. Materiais, equipamentos e objetos levados pelo artista deverão ser retirados logo após o período de exposição.

5.3 As vagas remanescentes serão ocupadas sem apoio financeiro, por ordem de solicitação e as solicitações de utilização dessas vagas serão deferidas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4 Somente as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e outras entidades com atividades não- culturais, e tais solicitações não serão contempladas com apoio financeiro.

5.5 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva no direito de ocupar, **prioritariamente**, qualquer vaga remanescente para o desenvolvimento de suas atividades, bem como também se reserva no direito de não preencher todos os horários disponíveis para ocupação – considerando sua capacidade administrativa e financeira.

5.6 O proponente da exposição artístico-cultural poderá realizar no Espaço das Artes Zélia Arbex uma cerimônia de abertura e vernissage para a exposição contemplada, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura dentro das limitações técnicas e orçamentárias da mesma, atentando-se as especificidades técnicas e infraestrutura existente no local. A programação da cerimônia de abertura deverá ser comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 Não será permitida a utilização do Espaço das Artes Zélia Arbex para as seguintes propostas:

- I – Exposições de fotografia comercial e/ou particular sem caráter artístico;
- II - Exposições sem caráter artístico em diálogo com artes plásticas e visuais.
- III – Eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;
- IV – Obras inapropriadas para as limitações do espaço e que não estejam em consonância com a identidade do mesmo.
- V – Não é permitida a entrada de animais no Espaço das Artes Zélia Arbex.

5.8 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Espaço das Artes Zélia Arbex.

5.9 A montagem das exposições não poderá danificar, modificar ou comprometer os painéis da galeria, salvo em exceções deliberadas pela Secretaria de Cultura e que o artista se comprometa com a restauração dos painéis sem prejuízo ao cronograma de atividades culturais no Espaço das Artes.

5.10 O artista deverá informar o tamanho das peças e o material, e as obras deverão ocupar no mínimo ¼ da área do painel. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária , para o corrente exercício de 2019 e subsequentes, assim classificados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Dotação: 080113.392.1017.3046 3339031000000 908035-0

6.2 O valor oferecido como apoio financeiro será pago em parcela única para cada projeto contemplado, independente da quantidade de dias da exposição, que deve ser de no mínimo 20 dias. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente, por se tratar de apoio financeiro inicial pra viabilizar o projeto, tendo em vista que as atividades demandam deslocamento, investimentos em material e divulgação.

6.3- O valor de R\$ 10.000,00 será dividido entre as propostas contempladas neste chamamento.

6.4 Em caso de vacância em algum mês, o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para repetição do processo e recebimento de novas propostas.

6.5 Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências. Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União ou com o município. Todos os horários disponíveis para ocupação – considerando sua capacidade administrativa e financeira.

6.6 O proponente da exposição artístico-cultural poderá realizar no Espaço das Artes Zélia Arbex uma cerimônia de abertura e vernissage para a exposição contemplada, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura dentro das limitações técnicas e orçamentárias da mesma, atentando-se as especificidades técnicas e infraestrutura existente no local. A programação da cerimônia de abertura deverá ser comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.7 Não será permitida a utilização do Espaço das Artes Zélia Arbex para as seguintes propostas:

- I – Exposições de fotografia comercial e/ou particular sem caráter artístico;
- II - Exposições sem caráter artístico em diálogo com artes plásticas e visuais.
- III – Eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;
- IV – Obras inapropriadas para as limitações do espaço e que não estejam em consonância com a identidade do mesmo.
- V – Não é permitida a entrada de animais no Espaço das Artes Zélia Arbex.

6.8 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Espaço das Artes Zélia Arbex.

6.9 A montagem das exposições não poderá danificar, modificar ou comprometer os painéis da galeria, salvo em exceções deliberadas pela Secretaria de Cultura e que o artista se comprometa com a restauração dos painéis sem prejuízo ao cronograma de atividades culturais no Espaço das Artes.

6.10 O artista deverá informar o tamanho das peças e o material, e as obras deverão ocupar no mínimo $\frac{1}{4}$ da área do painel. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.

7 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.1 O acompanhamento da execução dos projetos se dará através de relatório desenvolvido pelos responsáveis das atividades contempladas ao final do período de ocupação. O relatório deverá conter uma prestação de contas do recurso recebido, ação educativa realizada, objetivos e público alcançado. Estes relatórios serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O artista deverá oferecer uma contrapartida em forma de ação educativa para alunos da rede pública de Volta Redonda (no mínimo 02 ações). Poderá ser realizado através de oficina/roda de conversa em visitas agendadas com alunos durante a exposição ou nas escolas. O formato da ação educativa será alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura e deverá constar na prestação de contas;

8.2 O proponente selecionado compromete-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa;

8.3 Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do Espaço, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda será isenta de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;

8.5 Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma obra proposta, a exposição será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da exposição.

8.6 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.

8.7 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no cancelamento da atividade.

Município de Volta Redonda, ____ de _____ de 2019.

Elaborado por:

Juliana Silva Dorotea
Gerente de Projetos

Autorizado por:

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Ordenadora de Despesas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES PARA
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX 2019**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais Dispõe sobre o Edital de Ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex, considerando a Lei Municipal N.º2759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda e sobre a lei nº 5297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, em consonância com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos equipamentos públicos culturais, bem como a difusão da produção das mais variadas artes em Espaços destinados a este fim, torna público o Edital de Ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex, para agendamento de propostas de exposições artísticas.

4. DO OBJETO

O termo tem por objeto a seleção de artistas para agendamento de propostas artístico-culturais autorais envolvendo artes plásticas, exposições e artes visuais para exposição no Espaço das Artes Zélia Arbex em 2019.

A ocupação será para realização de exposições de fotografia artística, pintura, trabalhos manuais, instalações artísticas e artes plásticas com apoio financeiro, respeitando a identidade cultural do espaço.

O município irá disponibilizar recurso financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos entre as propostas para conferir prêmio em apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar a ocupação cultural e os projetos que serão desenvolvidos.

O período disponível para exposições será de 13 de novembro/2019 a 30 de outubro/2020, na forma deste Edital de Chamamento Público e em consonância com as finalidades estabelecidas pelo órgão gestor da cultura municipal, conforme o seguinte cronograma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Inscrições	Até 27 de agosto de 2019 Até 27 de agosto de 2019
Resultado Parcial	29 de agosto de 2019 16 de setembro de 2019
Apresentação de Recurso	Até 03 de setembro de 2019 Até 23 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado Final	04 de setembro de 2019 24 de setembro de 2019

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESPAÇO

O Espaço das Artes Zélia Arbéx consiste em uma Galeria de exposição artística com 200 m² de área construída em vidro e estrutura metálica e está situado na Rua Vinte e Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27213-250. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A solicitação de agendamento é destinada, exclusivamente, para proponentes (pessoa física) de exposições artístico-culturais **autorais**, podendo ser grupos, companhias, de natureza cultural do município de Volta Redonda e de todo território nacional.

6.2 Os interessados deverão solicitar o agendamento para o período **de 13 de novembro/2019 a 30 de outubro/2020, sugerindo no Anexo I a ordem de prioridade até 3 (três) opções de mês**. As exposições ficarão abertas para visita de segunda a sexta, horário comercial: 8h a 12h e 14h as 18h porém o artista selecionado poderá propor um horário diferente, sujeito a aprovação da coordenação do Espaço das Artes Zélia Arbex e da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 O mês de **maio/2020 e julho/2020 não estão** disponíveis para agendamento de propostas.

6.4 Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes.

6.5 Será aceita apenas uma inscrição por proponente;

6.6 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos anexos abaixo em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

envelope entregue na Secretaria Municipal de Cultura ou através do email smc.editalzeliarbex@gmail.com, com assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO ZÉLIA ARBEX – Chamada Pública, até a data limite informada no cronograma, e deverá conter:

- a) Cópia de CPF e RG autenticados;
- b) Comprovante de Residência (data de emissão até 3 meses) autenticada;
- c) Currículo artístico com breve portfólio;
- d) Ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
- f) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais: Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega é de até 10 dias úteis em Volta Redonda-RJ) autenticada;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao/>);

6.7 A documentação poderá ser autenticada gratuitamente na Central Geral de Compras ou na Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda mediante apresentação pessoal do documento original, dentro do prazo de inscrições e no horário de atendimento da Prefeitura (8h a 12h e 14h as 18h).

6.8 INSCRIÇÕES VIA CORREIOS / ENTREGA DE ENVELOPE:

O envelope deverá ser entregue na Central Geral de Compras, devidamente lacrado, com a seguinte identificação:

OCUPAÇÃO ESPAÇO ZÉLIA ARBEX 2019

PROPONENTE: _____

6.9 INSCRIÇÕES VIA EMAIL:

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, sendo considerado

o prazo máximo de envio da proposta até as 23h59 da data limite informada no cronograma. A solicitação deverá ser enviada para smc.editalzeliarbex@gmail.com com o assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO ZÉLIA ARBEX contendo os anexos obrigatórios citados (assinados e autenticados conforme a descrição no item 3.6).

6.10 Proponentes menores de 18 (dezoito) anos só poderão solicitar agendamento mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

6.11 O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Edital;

6.12 Após a divulgação do resultado parcial os candidatos poderão entrar com recurso, dentro do prazo de 3 dias úteis. Deverá ser encaminhado para: pregao@voltaredonda.rj.gov.br com o assunto RECURSO EDITAL ZÉLIA ARBEX e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA SELEÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste termo. As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Originalidade e diferencial das obras, tendo em vista que o objetivo é a seleção de propostas artísticas autorais (artes plásticas).	1	25
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: Entre 0 e 01 ano = 5 pontos Entre 01 e 04 anos = 10 pontos Acima de 04 anos = 15 pontos Acima de 10 anos = 25 pontos	1	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição do nome da exposição, referências e release das obras, com especificação técnica e informações completas sobre o material da exposição (deve atender as especificações do item 5.10 deste termo).	1	25
IV	Sustentabilidade: aplicação do prêmio para desenvolvimento do trabalho artístico e viabilização da ocupação cultural e demais iniciativas que indiquem que há um planejamento para a multiplicação e continuidade do trabalho artístico.	1	25
Total Geral			100

7.1 Caberá a Comissão definir a ordem/seqüência das exposições a serem efetivadas, conforme item 4.5.

7.2 As propostas que não atingirem o mínimo de 60 pontos serão desclassificadas. A Comissão poderá não aceitar obras que:

- 4.2.1 Exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.
- 4.2.2 Não sejam compatíveis com o objeto deste termo, no diálogo com artes visuais e artes plásticas.
- 4.2.3 O proponente não cumpra com as especificações (item 5.10) e/ou não apresente release da obra e informações artísticas que possibilitem compreender a proposta de exposição;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.3 O período de agendamento poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura, caso considere a necessidade de ampliar o banco de propostas artístico-culturais.

7.4 O período de exposição deverá contemplar o mínimo de 20 dias e o máximo 30 dias corridos. A exposição não poderá ser realizada em dias intercalados e deverá respeitar o período limite de até 30 dias corridos.

7.5 No caso de propostas concorrentes em período de ocupação pretendida serão consideradas as seguintes prioridades:

- I – Os proponentes domiciliados no Município de Volta Redonda terão prioridade.
- II – Tempo de experiência, priorizando o artista mais experiente;
- III - Data e horário do protocolo de inscrição, priorizando a solicitação que tiver mais antecedência;

7.6 Após a divulgação do resultado, os selecionados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura a ficha técnica da obra (autor, título, data, dimensões em cm - altura x largura x profundidade, técnica e material) e anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.

7.7 As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida com todas e quaisquer despesas de **deslocamento por conta do artista.**

7.8 As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do período contemplado.

7.9 O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DAS EXPOSIÇÕES

8.1 Com a definição do período de exposição serão disponibilizados 02 (dois) dias para a montagem antes da inauguração e 02 dias para desmontagem após o encerramento do período. O artista será beneficiado com a disponibilidade do Espaço durante o período de exposição, apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura para auxílio nos custos da realização da cerimônia de abertura da exposição e divulgação da atividade. Os custos de montagem, desmontagem bem como de transporte e despesas da exposição serão de responsabilidade do artista expositor.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Espaço Zélia Arbex. Materiais, equipamentos e objetos levados pelo artista deverão ser retirados logo após o período de exposição.

8.3 As vagas remanescentes serão ocupadas sem apoio financeiro, por ordem de solicitação e as solicitações de utilização dessas vagas serão deferidas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4 Somente as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal e outras entidades com atividades não- culturais, e tais solicitações não serão contempladas com apoio financeiro.

8.5 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva no direito de ocupar, **prioritariamente,**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

qualquer vaga remanescente para o desenvolvimento de suas atividades, bem como também se reserva no direito de não preencher todos os horários disponíveis para ocupação – considerando sua capacidade administrativa e financeira.

8.6 O proponente da exposição artístico-cultural poderá realizar no Espaço das Artes Zélia Arbex uma cerimônia de abertura e vernissage para a exposição contemplada, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura dentro das limitações técnicas e orçamentárias da mesma, atentando-se as especificidades técnicas e infraestrutura existente no local. A programação da cerimônia de abertura deverá ser comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.7 Não será permitida a utilização do Espaço das Artes Zélia Arbex para as seguintes propostas:

- VI – Exposições de fotografia comercial e/ou particular sem caráter artístico;
- VII - Exposições sem caráter artístico em diálogo com artes plásticas e visuais.
- VIII – Eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;
- IX – Obras inapropriadas para as limitações do espaço e que não estejam em consonância com a identidade do mesmo.
- X – Não é permitida a entrada de animais no Espaço das Artes Zélia Arbex.

8.8 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Espaço das Artes Zélia Arbex.

8.9 A montagem das exposições não poderá danificar, modificar ou comprometer os painéis da galeria, salvo em exceções deliberadas pela Secretaria de Cultura e que o artista se comprometa com a restauração dos painéis sem prejuízo ao cronograma de atividades culturais no Espaço das Artes.

8.10 O artista deverá informar o tamanho das peças e o material, e as obras deverão ocupar no mínimo $\frac{1}{4}$ da área do painel. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária , para o corrente exercício de 2019 e subseqüentes, assim classificados

Dotação: 080113.392.1017.3046 3339031000000 908035-0

6.2 O valor oferecido como apoio financeiro será pago em parcela única para cada projeto contemplado, independente da quantidade de dias da exposição, que deve ser de no mínimo 20 dias. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente, por se tratar de apoio financeiro inicial pra viabilizar o projeto, tendo em vista que as atividades demandam deslocamento, investimentos em material e divulgação.

6.3- O valor de R\$ 10.000,00 será dividido entre as propostas contempladas neste chamamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.4 Em caso de vacância em algum mês, o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para repetição do processo e recebimento de novas propostas.

6.5 Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências. Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União ou com o município. todos os horários disponíveis para ocupação – considerando sua capacidade administrativa e financeira.

6.6 O proponente da exposição artístico-cultural poderá realizar no Espaço das Artes Zélia Arbex uma cerimônia de abertura e vernissage para a exposição contemplada, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura dentro das limitações técnicas e orçamentárias da mesma, atentando-se as especificidades técnicas e infraestrutura existente no local. A programação da cerimônia de abertura deverá ser comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.7 Não será permitida a utilização do Espaço das Artes Zélia Arbex para as seguintes propostas:

- XI – Exposições de fotografia comercial e/ou particular sem caráter artístico;
- XII - Exposições sem caráter artístico em diálogo com artes plásticas e visuais.
- XIII – Eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;
- XIV – Obras inapropriadas para as limitações do espaço e que não estejam em consonância com a identidade do mesmo.
- XV – Não é permitida a entrada de animais no Espaço das Artes Zélia Arbex.

6.8 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Espaço das Artes Zélia Arbex.

6.9 A montagem das exposições não poderá danificar, modificar ou comprometer os painéis da galeria, salvo em exceções deliberadas pela Secretaria de Cultura e que o artista se comprometa com a restauração dos painéis sem prejuízo ao cronograma de atividades culturais no Espaço das Artes.

6.10 O artista deverá informar o tamanho das peças e o material, e as obras deverão ocupar no mínimo $\frac{1}{4}$ da área do painel. O Espaço das Artes possui 16 painéis de madeira sendo cada um com 2,40m de largura x 2,20m de altura x 0,50m de espessura.

8 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O acompanhamento da execução dos projetos se dará através de relatório desenvolvido pelos responsáveis das atividades contempladas ao final do período de ocupação. O relatório deverá conter uma prestação de contas do recurso recebido, ação educativa realizada, objetivos e público alcançado. Estes relatórios serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O artista deverá oferecer uma contrapartida em forma de ação educativa para alunos da rede pública de Volta Redonda (no mínimo 02 ações). Poderá ser realizado através de oficina/roda de conversa em visitas agendadas com alunos durante a exposição ou nas escolas. O formato da ação educativa será alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura e deverá constar na prestação de contas;

8.2 O proponente selecionado compromete-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa.

8.3 Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do Espaço, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;

8.5 Caso seja identificada falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade de alguma obra proposta, a exposição será imediatamente interrompida, e não caberá recurso. A SMC será isenta de pagamento de indenizações, recursos e/ou prejuízos devido a interrupção da exposição.

8.6 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.

8.7 O descumprimento de qualquer artigo poderá resultar no cancelamento da atividade.

**Juliana Silva Dorotea
Gerente de Projetos**

**Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura**



Processo nº 2574/2019

Fls: ____CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 017/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA

Chamamento de Ocupação Espaço das Artes Zélia Arbex

TÍTULO DA EXPOSIÇÃO:		
Proponente: (nome completo):		
Endereço:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agencia:	Conta:
Corrente () Poupança ()		Nº do PIS:
CPF:	Telefone:	
Email:		
Indique 03 meses em ordem de prioridade para a exposição		
1-		
2-		
3-		
Resumo da Proposta (descreva de forma resumida o que se pretende expor, com ideias claras e objetivas.)		
Descreva o material de que é feita a obra, a quantidade e tamanho das peças a serem expostas.		
RECURSOS: Especifique como será aplicado o recurso financeiro do prêmio, e quais as perspectivas de continuidade (auto sustentabilidade) do projeto.		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Chamamento de Ocupação Espaço das Artes Zélia Arbex
Anuência (para inscrições de coletivo/grupo)**

Nós, membros do (a) _____,
declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital de
Ocupação do Espaço das Artes Zélia Arbex / Chamamento Público 017/2019.

Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ portador de
carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão
_____, em ____/____/_____, CPF nº _____, como nosso(a)
representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por
cumprir os itens deste edital no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

Volta Redonda, ____ de _____ de 2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Chamamento de Ocupação Espaço das Artes Zélia Arbex
Termo de Autorização de Uso**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° _____/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que firmam o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e

_____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ., doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, _____, (QUALIFICAÇÃO: NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF, ENDEREÇO), **DEFERE**, em favor de _____ (NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF, ENDEREÇO), a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX**, de propriedade do **MUNICÍPIO**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2574/2019, e no edital de Chamamento Público n.º 017/2019 que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **AUTORIZAÇÃO** é deferida pelo **MUNICÍPIO** ao **AUTORIZATÁRIO**, a título precário, para que possa expor seus trabalhos artístico-culturais no período em que for contemplado pela Comissão de Seleção, no horário das _____ min às _____ min, no **ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX**, situado na Rua Vinte e Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27213-250, o evento/exposição “_____”. (título da exposição).

PARAGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibida a exposição de obras e materiais não aprovados previamente pela Comissão de Seleção, sendo resguardado o direito de ampla fiscalização por parte da Comissão e da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **AUTORIZATÁRIO** deverá cumprir todos os requisitos e exigências legais para a realização do evento, providenciando todas as necessárias autorizações dos órgãos públicos competentes, e comprovando o pagamento de todos os tributos, tarifas e preços fixados pelos órgãos competentes, caso houver.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a reparar eventuais danos causados ao patrimônio municipal localizado no **ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX**. O Município realizará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vistoria antes da disponibilização do local e posteriormente à realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a elaborar e a adotar as providências necessárias no sentido de que sua obra não ponha em risco a segurança do público em geral, sendo de sua inteira e única responsabilidade qualquer ocorrência que venha causar danos a pessoas ou bens do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA:

O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a facilitar aos prepostos da Administração Municipal, devidamente identificados, o livre acesso à área do evento, para fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA:

Todas as despesas referentes a transportes ou deslocamentos serão por conta do artista. O material e a montagem da exposição bem como a sua desmontagem referente às obras a serem expostas também serão de responsabilidade do artista expositor.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Espaço Zélia Arbex.

PARAGRAFO SEGUNDO: Materiais, equipamentos e objetos levados pelo artista deverão ser retirados no prazo máximo de 2 (dois) dias após o período de exposição, não se responsabilizando o Município por sua guarda ou conservação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Não é permitida a entrada de animais nem a cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Espaço Zélia Arbex.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **AUTORIZATÁRIO** deverá divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar a logomarca oficial em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) mediante aprovação prévia da Secretaria de Comunicação. O referido apoio deverá ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas a imprensa.

CLÁUSULA OITAVA:

Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do espaço, o **AUTORIZATÁRIO** será imediatamente comunicado, ficando a Prefeitura Municipal de Volta Redonda isenta de quaisquer prejuízos ou danos decorrentes da revogação ou reagendamento da autorização e uma nova data será disponibilizada para o artista.

CLÁUSULA NONA:

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda fica isenta de quaisquer responsabilidades seja cível ou criminal resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente **TERMO**, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Processo nº 2574/2019

Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Volta Redonda, ____ de _____ de 2019.

ALINE MARA DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura - SMC

Autorizatório
TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2